



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.428

De 19 de março de 2015

Autógrafo nº 057/15 – Projeto de Lei nº 062/15

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Acrescenta dispositivos na Lei nº 7.436/11, que institui o Centro Integrado de Controle de Operações e Videomonitoramento Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 17 de março de 2015, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 7.436, de 25 de março de 2011, passa a vigorar acrescida do Art. 13-A e respectivos parágrafos, com a seguinte redação:

“Art. 13-A. O Centro Integrado de Controle de Operações e Videomonitoramento Municipal poderá receber, a critério da autoridade responsável, imagens capturadas e compartilhadas por câmeras particulares.

§ 1º A cessão das imagens será feita sem ônus ao Município, cabendo ao proprietário interessado o custeio de todas as despesas de instalação, manutenção, consumo elétrico e conexão com o sistema de videomonitoramento municipal.

§ 2º A cessão será formalizada por instrumento próprio elaborado pelo Município, que poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes.

§ 3º As imagens recebidas serão utilizadas de acordo com a conveniência da autoridade responsável nas ações de promoção da segurança pública, observadas as restrições contidas nos artigos 3º e 4º desta Lei.

§ 4º O sistema de compartilhamento de imagens *previsto neste artigo será regulamentado por Decreto do Executivo, dispondo sobre os critérios de seleção, quantidade, resolução de imagens, compatibilidades e outros detalhes técnicos que se fizerem necessários.*”

12130 10/04/2015 002613 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL 0000000000

A A



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2015 (dois mil e quinze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ALUISIO AUGUSTO BRAZ
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2015. ("PC").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Imprensa", de Terça-Feira, 24/março/15 - Ano 18 - Exemplar nº 5.606.